

## **REASSENTAMENTO E DESAPROPRIAÇÃO**

A Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, que reestruturou o transporte terrestre e aquaviário do Brasil, instituiu em seu artigo nº 82 a atuação do DNIT em relação à infraestrutura do Sistema Federal de Viação, e precisamente no inciso IX, foi conferido ao órgão poderes para “*declarar a utilidade pública de bens e propriedades a serem desapropriados para implantação do Sistema Federal de Viação*”. Além disso lhe foi conferido poderes para “*declarar a utilidade pública de bens e propriedades a serem desapropriados para a implantação do Sistema Federal de Viação*”.

Dessa forma foi publicada a Instrução de Diretrizes Básicas para Desapropriação – IPR 746 (2011), onde foram incluídos “*os conceitos legais e normativos para avaliação de bens que serão desapropriados em função de atos declaratórios de utilidade pública, informando as competências nos processos desapropriatórios e estabelecendo diretrizes, procedimentos e condições exigíveis para o processamento das desapropriações de bens situados nas faixas de domínio das rodovias federais, das ferrovias e obras de infraestrutura aquaviárias*”.

### **Legislação**

Ao mesmo tempo em que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, estabelece o direito de propriedade como garantia fundamental do homem, assegurando sua inviolabilidade, assevera que este direito não é absoluto, devendo a propriedade atender a sua função social (art.5º, XXIII). Se a propriedade está cumprindo sua função social (obedece às diretrizes fundamentais de ordenação da cidade fixadas no plano diretor) a sua intervenção só poderá ser feita por base a supremacia do interesse público sobre o particular, ou seja, só poderá ser feita por necessidade pública, utilidade pública ou por interesse social, sendo nestes casos, a indenização realizada mediante prévia e justa indenização em dinheiro. (art. 182, §3º da CF/88). Diz a CF/88, art. 5º, XXIV:

*“A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”.*

Se, a propriedade não cumpre a sua função social, a intervenção representa uma penalidade ao proprietário (perda da propriedade), sendo, neste caso, a indenização podendo ser realizada por títulos da dívida pública.

Além dos preceitos constitucionais, outras legislações alcançam grande relevância sobre a matéria:

- Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
- Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências;
- Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências;
- Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e dá outras providências;
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; e
- Leis estaduais e municipais do local onde se situa o bem a desapropriar.

Na parte técnica das desapropriações (sobretudo nas avaliações das propriedades atingidas), devem-se utilizar técnicas consagradas de engenharia de avaliações e, especialmente, atender às diretrizes e recomendações das normas técnicas correlatas, principalmente às da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

- NBR 14653-1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14653-2: Avaliações de Imóveis Urbanos;
- NBR 14653-3: Avaliações de Imóveis Rurais;
- NBR 14653-4: Avaliações de Empreendimentos;
- NBR 14653-5: Avaliações de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais; NBR 14653-6: Avaliações de Recursos Naturais e Ambientais;
- NBR 14653-7: Patrimônios Históricos;

- NBR 12721: Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios em condomínio – Procedimento.
- IPR 746 – DNIT: dá as diretrizes básicas para Desapropriação.

## **Fases da Desapropriação**

Entende-se a desapropriação realizada pelo DNIT como o procedimento pelo qual, de forma unilateral e compulsória, há a transferência para o DNIT, da propriedade privada ou pública, necessárias à implantação do Sistema Federal de Viação, mediante pagamento de justa e prévia indenização ou doação espontânea (DNIT, 2011).

O processo de desapropriação se caracteriza por duas fases distintas: a Fase Declaratória e a Fase Executória.

### ✓ **Fase Declaratória:**

A Fase Declaratória caracteriza-se pela indicação da necessidade pública, utilidade pública ou interesse social do bem a ser desapropriado. No caso do DNIT esta fase se materializa por meio da publicação da portaria declaratória de utilidade pública.

A Portaria é um instrumento legal para afetação ao interesse público dos bens necessários para implantação do Sistema Federal de Viação, definidos a partir de projeto de engenharia aprovado pelo DNIT. Declarada a utilidade pública fica conferido às autoridades competentes o direito de penetrar na propriedade para atos de verificação e avaliação.

A desapropriação deverá efetivar-se dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo ato e findos os quais este caducará; e somente decorrido um ano, poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.

Os efeitos da declaração de utilidade pública não se confundem com a desapropriação em si, não podendo impedir a normal utilização do bem e muito menos prejudicar sua disponibilidade. No período compreendido entre a fase declaratória e a conclusão do processo de desapropriação, devem ser indenizadas as benfeitorias necessárias executadas após a desapropriação e as benfeitorias úteis realizadas com autorização do ente desapropriante (DNIT, 2011). De ordem prática, a publicação da Portaria produz os seguintes efeitos:

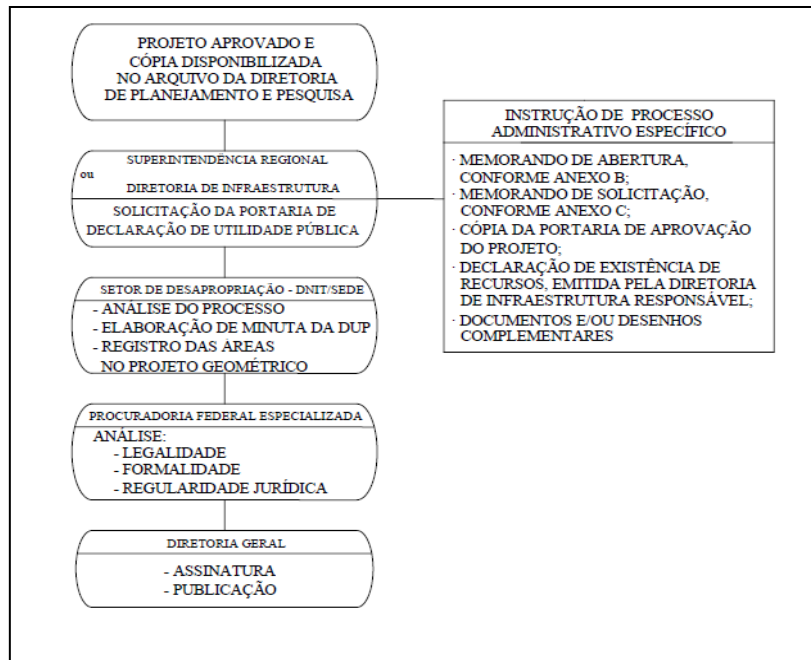
- a) Submete o bem à força expropriatória do Estado;

- b) Fixa o estado do bem - estado de conservação, melhoramentos, benfeitorias existentes, etc.;
- c) Confere ao DNIT o direito de penetrar no bem, a fim de fazer verificações e medições, desde que as autoridades administrativas atuem com moderação e sem excesso ou abuso de poder;
- d) Dá início ao prazo de caducidade da declaração.

A Portaria de Declaração de Utilidade Pública (DUP), deve ser solicitada previamente ao início da obra e para tal, a Unidade Administrativa responsável pela ação deve solicitá-la por intermédio de processo administrativo específico. Ao ser solicitado a DUP, o requerente deve definir o objeto do pedido, informando as características técnicas da via. Nos casos de obras de melhorias, adequações da capacidade, duplicações e obras de pavimentação de vias já implantadas, pode já ter sido declarada a utilidade pública e produzido todos seus efeitos. O mesmo pode acontecer em rodovias transferidas pelos estados à malha federal.

Logo, antes da solicitação do ato declaratório, o demandante deve proceder à pesquisa completa do histórico da via, para verificar possíveis procedimentos de desapropriações anteriormente realizados e a definição da largura da faixa de domínio existente, devendo acrescentar o resultado da pesquisa ao processo administrativo de solicitação da portaria. Para estes casos, somente devem ser objeto de ato declaratório, com vistas à desapropriação, áreas que originarem alterações na faixa de domínio já implantada.

**Quadro** Erro! Nenhum texto com o estilo especificado foi encontrado no documento.-1.  
**Esquema de Solicitação da DUP**



### ✓ Fase Executória:

A desapropriação inicia-se, de fato, com o acordo administrativo ou com a citação judicial, valendo-se a supremacia constitucional de “prévia indenização”, sendo expressamente vedado o cometimento de esbulho. Desta forma, é extrajudicial ou administrativa, quando há acordo em relação ao valor da indenização e os documentos necessários ao processo são apresentados, culminando com a escritura pública e a subsequente transcrição no registro imobiliário (DNIT, 2011). Não cumpridos os pré-requisitos para o acordo administrativo, intenta-se a via judicial, que segue os ritos previstos no Decreto-Lei 3.365/41.

O valor da indenização deve ser contemporâneo ao da avaliação, não se incluindo os direitos de terceiros contra o desapropriado, devendo contemplar as benfeitorias necessárias executadas no curso do processo de desapropriação e as úteis quando realizadas com autorização do ente desapropriante. Nesta fase, o DNIT deve promover ações internas visando à execução de todos os serviços necessários para a instrução dos processos administrativos, tais como:

- Nomeação da Comissão de Desapropriação;
- Levantamento cadastral: onde deverá ser feita uma planta de situação/localização, planta baixa das edificações, planta geral de desapropriação, memorial descritivo e documentação;
- Avaliação dos Bens: A avaliação dos bens a serem desapropriados deve seguir obrigatoriamente os aspectos legais pertinentes e, sobretudo, serem realizadas

em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

- Outros procedimentos administrativos.

### **Desapropriações na Área de Influência do Empreendimento**

A região do empreendimento é bastante heterogênea no que refere a sua ocupação: existem grandes propriedades dedicadas à pecuária extensiva de corte e leiteira, cafeicultura, fruticultura, cana-de-açúcar e plantações de eucalipto. Além das propriedades rurais, a rodovia secciona vários aglomerados populacionais.

Por se tratar de rodovia já implantada, existem várias ocupações na faixa de domínio, como residências, indústrias e estabelecimentos comerciais.

Também é possível indicar ao menos que os Projetos de Assentamento do INCRA Rancho Alegre e Nova Safra, que já são seccionados pela BR 101/ES, os lotes adjacentes à rodovia, poderão ser em parte desapropriados, o que gera apreensão entre os assentados.

Nas entrevistas realizadas durante os levantamentos de campo, vários moradores expressaram suas preocupações em relação ao processo de desapropriação da área: mesmo sendo uma informação declaratória (onde não há averiguação sobre as informações prestadas pelos entrevistados), muitas propriedades não possui a titularidade da terra, o que dificulta o processo de desapropriação. Alguns municípios não possuem um cadastro atualizado e registro das propriedades.

Para atendimento ao Termo de Referência foi levantado preliminarmente as principais propriedades que estarão na faixa de domínio do empreendimento<sup>1</sup>. Cabe ressaltar que não há informações das propriedades rurais adjacentes à rodovia. Dessa forma essas propriedades não foram descritas.

---

<sup>1</sup> As fichas de campo apresentadas em Anexo , apresentam as propriedades que sofrerão diretamente com as obras, não necessariamente sendo estas propriedades passíveis de desapropriação.



**Foto 1: Exemplo de Cerca de Propriedade Rural às Margens da BR 101/ES**

✓ **Metodologia Utilizada para Descrição das Propriedades.**

Respeitando a faixa de domínio estipulada para a duplicação da BR-101/ES, que é de 40 m para cada lado, foi realizado o levantamento preliminar das propriedades que são passíveis de desapropriação ao longo do empreendimento. Para isso foi utilizado os dados de campo da campanha da socioeconomia e a imagem de satélite do ano de 2007, disponibilizada pelo Instituto de Meio Ambiente do Espírito Santo – IEMA, juntamente com o Sistema Integrado de Bases Geoespaciais do Estado do Espírito Santo – GEOBASES.

Na campanha de campo, foram localizadas as Comunidades Lindeiras à BR101/ES e registradas com GPS as coordenadas geográficas dessas comunidades. Unindo as informações de campo com as imagens de satélite, foram gerados os mapas de Desapropriação.

✓ **Resultados**

Ao longo dos 155,9 km de extensão da rodovia que será duplicada, partindo do rio Itabapoana, divisa do Estado do Rio de Janeiro com o Espírito Santo, até o município de Viana/ES, foram cadastradas 13 comunidades lindeiras e 3 perímetros urbanos. A partir da metodologia acima descrita, foram levantadas cerca de 209 propriedades passíveis de desapropriação ao longo do trecho em estudo.



**Tabela 1: Comunidades Lindeiras e Perímetros Urbanos do Empreendimento – BR-101/ES.**

<b>Comunidade Lindeiras</b>	<b>Município</b>
Flecheira	Atílio Vivácqua
Bela Vista	
Vilarejo Samambaia	Guarapari
Vilarejo Dona Conde	
Amarelos	
Barro Branco	
Buraca	Itapemirim
Luanda	
Santa Cruz	Mimoso do Sul
Santa Rosa	
São Bento	
Jucu	Viana
Nova Belém	
<b>Perímetros Urbanos</b>	
Rio Novo do Sul	
Iconha	
Viana	

Nenhum posto de combustíveis terá que ser desapropriado, somente seus acessos deve ser refeitos: o que comumente ocorre nesses locais é o adensamento irregular de comércios (lanchonetes, borracharias, mecânicas), sendo esses, possivelmente, passíveis de realocação/desapropriação.



**Figura 1: Exemplo de Adensamento de Atividades nas Proximidades de Posto de Combustíveis (quilômetro 393 – Município de Rio Novo do Sul)**

**Fonte: Google Earth – Street View**



A seguir é apresentada a tabela com a localização e quantificação do número de propriedades passíveis de desapropriação pela duplicação da BR- 101/ES, cabendo destacar que, o Projeto Executivo de Engenharia apresentará estudos e levantamentos detalhados sobre as ocupações com interferência direta no projeto, bem como as propostas (desapropriação ou reassentamento) para as mesmas.

As propostas deverão ser objeto de discussão com os proprietários e/ou famílias afetadas, de forma a manter as relações econômicas e os laços sociais estabelecidos pela população (vide Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação).

**Tabela 2: Localização das Propriedades Passíveis de Desapropriação na AID do Empreendimento.**

Quantidade de Propriedades	Lado	Municípios	Coordenadas UTM
01	LD	Anchieta	316269 / 7702178
01	LD		315968 / 7702203
02	LD		315851 / 7702249
01	LE		315883 / 7702296
01	LD		315700 / 7702336
01	LD		316771 / 7702799
04	LD		316746 / 7703046
03	LE		316750 / 7703195
01	LD		317086 / 7703482
01	LE		317039 / 7703529
01	LE		317095 / 7703594
01	LD		318134 / 7706532
01	LE		318215 / 7706672
01	LD		318904 / 7707577
04	LD		329554 / 7715582
08	LE		325289 / 7711591
<b>Total de Desapropriações no Município: 32</b>			
01	LD	Atílio Vivácqua	274162 / 7673384
01	LD		275875 / 7673842
01	LD		279801 / 7677622
<b>Total de Desapropriações no Município: 3</b>			
01	LE	Cachoeiro de Itapemirim	284731 / 7686560
01	LE		284772 / 7686642
01	LE		285328 / 7687026
01	LE		286178 / 7687614

Quantidade de Propriedades	Lado	Municípios	Coordenadas UTM
<b>Total de Desapropriações no Município: 4</b>			
01	LE	Guarapari	331965 / 7714775
05	LD		331558 / 7714874
03	LE		331558 / 7714948
01	LE		329769 / 7715632
01	LD		337963 / 7716461
02	LE		338149 / 7716644
01	LD		338440 / 7716725
01	LE		338512 / 7716826
01	LD		338737 / 7716863
01	LE		338607 / 7716869
03	LD		340114 / 7718261
01	LE		342444 / 7720015
02	LD		343208 / 7720771
01	LE		343363 / 7721001
01	LD		345591 / 7725444
01	LE		345665 / 7726038
<b>Total de Desapropriações no Município: 26</b>			
01	LD	Iconha	308566 / 7697482
01	LE		309381 / 7698332
03	LE		309635 / 7698618
01	LE		309763 / 7698752
01	LE		310671 / 7699374
02	LE		310856 / 7699411
06	LE		313558 / 7700297
03	LE		313558 / 7700297
01	LD		315161 / 7702153
<b>Total de Desapropriações no Município: 19</b>			
01	LE	Itapemirim	283833 / 7685113
04	LE		286382 / 7687692
01	LD		286774 / 7687931
01	LD		288623 / 7688396
02	LE		287926 / 7688671
01	LD		292828 / 7688739
01	LE		287996 / 7688721
<b>Total de Desapropriações no Município: 11</b>			
04	LD	Mimoso do Sul	260476 / 7651578

Quantidade de Propriedades	Lado	Municípios	Coordenadas UTM
03	LE		260425 / 7651608
01	LD		260508 / 7651624
01	LE		261330 / 7656539
02	LE		262237 / 7657441
01	LE		264613 / 7663480
01	LE		264654 / 7663530
01	LE		265161 / 7664338
01	LD		265872 / 7664891
06	LD		266082 / 7665490
01	LE		266835 / 7666774
02	LE		267566 / 7667302
01	LE		270728 / 7669733
<b>Total de Desapropriações no Município: 25</b>			
01	LE	Rio Novo do Sul	297594 / 7690856
01	LD		298438 / 7691401
06	LE		298323 / 7691421
07	LD		302742 / 7691476
22	LE		299079 / 7691510
01	LE		298542 / 7691510
03	LE		298621 / 7691532
03	LE		303566 / 7691604
01	LD		302461 / 7691617
01	LE		303710 / 7691683
04	LE		305424 / 7694633
03	LE		305560 / 7694743
01	LE		306308 / 7695245
05	LE		306467 / 7695373
01	LD		307241 / 7696218
01	LE		307234 / 7696284
01	LE		307742 / 7696567
04	LE		308278 / 7697094
<b>Total de Desapropriações no Município: 66</b>			
20	LE	Viana	347710 / 7740985
01	LE		347748 / 7742437
01	LE		347312 / 7745169
<b>Total de Desapropriações no Município: 22</b>			
01	LD	Vila Velha	346011 / 7733271

Quantidade de Propriedades	Lado	Municípios	Coordenadas UTM
<b>Total de Desapropriações no Município: 1</b>			

Obs: LD – Lado Direito; LE – Lado Esquerdo.

No levantamento apresentado na tabela acima, não foram consideradas as propriedades localizadas no perímetro urbano de Iconha/ES, já que a proposta é o desvio desse local, com o objetivo de eliminar o tráfego da rodovia desse local.

A proposta da variante (que se inicia no Km 371 da rodovia, pelo lado esquerdo da cidade, no sentido Viana – Rio de Janeiro) se desenvolve numa extensão de aproximadamente 6,5 km e incorpora novamente a BR-101 em torno do Km 376. A região é uma área predominantemente rural, com pequenas propriedades rurais voltadas para a agricultura, onde os principais cultivos observados são de banana e café, além de pastagens para bovinos.

#### ✓ **Breve Descrição das Propriedades Passíveis de Desapropriação**

##### **a) Mimoso do Sul**

Em Mimoso do Sul, pela metodologia proposta, foram identificadas 25 propriedades passíveis de desapropriação, entre residências, acessos à postos de combustíveis (Posto Caju, Posto Dallas), acessos a marmorarias (Marmoraria Cajugran, Garamobel Granitos, Marmoraria e Granitos R. Rangel, Sabagran Group Granitos) e estabelecimentos comerciais (Parada do Pirarucu, Hotel Barranco, Pousada da Memeia). Foi identificado também que o Posto de Fiscalização do IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES, na divisa entre o Rio de Janeiro e Espírito Santo, será afetado diretamente pelas obras de duplicação.

As comunidades lindeiras identificadas no município são Santa Cruz, Santa Rosa e São Bento.

A comunidade Santa Cruz surgiu em decorrência do Posto de Fiscalização do IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES e do posto de combustíveis localizado na divisa entre os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, que hoje está desativado. Segundo entrevistas, moram na localidade cerca de 20 pessoas, onde a fonte de renda é proveniente de duas pequenas lanchonetes situadas à beira da rodovia, perto do posto de fiscalização do IDAF. São aproximadamente 5 residências,

de alvenaria, que se localizam atrás do posto de fiscalização. A região é cercada por propriedades rurais destinadas à criação de gado.

O acesso à comunidade de Santa Rosa localiza-se ao lado da “Parada do Pirarucu”, ponto de venda de peixes e alevinos e de produtos naturais, localizado na margem esquerda da rodovia, no sentido Rio de Janeiro/Viana. Através de entrevistas foi relatado que aproximadamente 100 pessoas vivem na comunidade que possui uma média de 20 casas de alvenaria. Os moradores trabalham nas marmorarias e serrarias da região ou possuem pequenos comércios na comunidade, com venda de lanches, bebidas e produtos naturais.

A comunidade de São Bento possui aproximadamente 20 residências, todas em alvenaria. A grande maioria da população adulta da comunidade trabalha nas marmorarias R. Rangel e Gramobel. Alguns trabalham na pousada próxima a localidade e no posto de combustíveis.



**Posto de Fiscalização IDAF. Ao lado casas da comunidade Santa Cruz.**



**Lanchonete na Comunidade Santa Cruz**



**Acesso a Comunidade de Santa Rosa**



**Parada do Pirarucu**



**Comunidade São Bento**



**Exemplo de Propriedade Estabelecida às Margens da Rodovia.**

### **b) Atílio Vivácqua**

No município de Atílio Vivácqua foram identificadas 3 residências passíveis de desapropriação e 2 comunidades lindeiras à BR 101/ES: Comunidade Flecheiras e Bela Vista.

O acesso à comunidade de Flecheiras se dá pelo lado direito da BR 101/ES, sentido Rio de Janeiro/Viana. Nas redondezas da comunidade há uma série de residências margeando a rodovia, todas em alvenaria, além de propriedades rurais destinadas à produção de banana e criação de gado. A comunidade é bem estruturada, possuindo cerca de 160 famílias. Possui posto de saúde, colégios, coleta de lixo, esgotamento sanitário, água tratada e coleta de lixo. A população local trabalha no comércio da sede municipal de Atílio Vivácqua e nas marmorarias da região.

A comunidade de Bela Vista localiza-se na margem esquerda da rodovia, sentido Rio de Janeiro/Viana, perto do Posto Dallas. Possui cerca de 34 casas em alvenaria. A comunidade se utiliza de toda a infraestrutura de Flecheiras. Os moradores dessa comunidade trabalham no posto de combustível, nas marmorarias da região e no comércio da sede municipal.

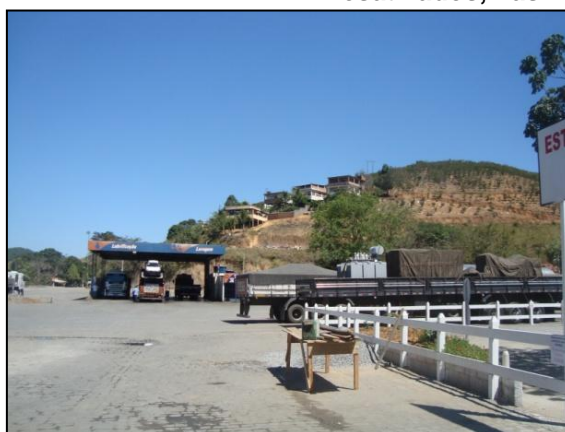




**Acesso a Comunidade de Flecheiras**



**Posto de Combustível e Comércio Desativados, nas margens da BR 101/ES**



**Posto Dallas, com a Comunidade Bela Vista ao fundo.**

### **c) Itapemirim**

No município de Itapemirim foram identificadas 2 comunidades lindeiras à BR 101/ES: Comunidade da Buraca e Comunidade Luanda. Ao longo do traçado da rodovia que cruza o município foram identificadas 11 propriedades passíveis de desapropriação, entre residências, acessos a postos de combustíveis (Posto Luanda), acesso a marmorarias (Limarti, Germagran, Granorte, Vangramar), acessos às cerâmicas (Cerâmica SMG, Bonsucesso, CIMACO) e estabelecimentos comerciais (restaurantes, Chalé do Frade). Ao longo da rodovia foram observadas também “barraquinhas” de venda de frutas e esteiras, temporárias, ou seja, sem estrutura física construída.

A comunidade Luanda localiza-se aproximadamente no Km 407, junto ao Posto de Combustíveis homônimo. A comunidade possui um posto de saúde e uma escola de

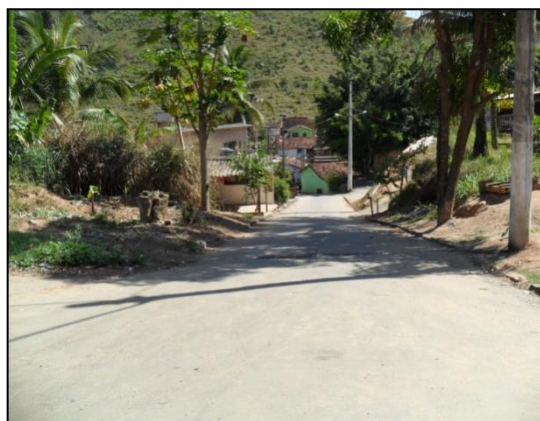


ensino fundamental que atende várias comunidades e bairros de Itapemirim e Cachoeiro de Itapemirim. A maioria da população trabalha nas cerâmicas e marmorarias próximas a comunidade.

A comunidade da Buraca, que se localiza aproximadamente no Km 405, se originou a partir da Cerâmica CIMACO: segundo o dono da empresa o terreno onde se desenvolveu a comunidade pertence à cerâmica, e foi sendo cedida para que os trabalhadores da empresa construíssem as suas moradias. Hoje a comunidade conta com aproximadamente 100 pessoas e todas as casas são de alvenaria.



**Comércio de Esteiras, na margem da BR 101/ES, com depósito de entulhos**



**Vista Geral do acesso à Comunidade da Buraca**



**Vista Geral da Cerâmica CIMACO. Do outro lado da BR 101 localiza-se a Comunidade da Buraca**



**Posto de Saúde da Comunidade Luanda, que se localiza dentro do posto de combustíveis Luanda.**

#### **d) Cachoeiro de Itapemirim**

No município de Cachoeiro de Itapemirim não há comunidades lindeiras à rodovia. Há o acesso a alguns bairros, como São João da Lancha e Safra II. Ao longo do traçado da rodovia foram identificadas 4 propriedades passíveis de desapropriação, entre residências e estabelecimentos comerciais (transportadora, concessionárias).

Cabe destacar que em um dos acessos à Cachoeiro de Itapemirim há um posto da Polícia Rodoviária Federal, no lado esquerdo (sentido Rio de Janeiro/Viana). No Lado direito, há um depósito do DNIT de peças e máquinas para manutenção da rodovia.



**Acesso a posto de combustíveis nas proximidades da entrada de Cachoeiro de Itapemirim.**



**Acesso ao Bairro Safra II**



**Posto da Polícia Rodoviária Federal, na pista de acesso a Cachoeiro de Itapemirim.**



**Vista do depósito do DNIT.**

### **e) Rio Novo do Sul**

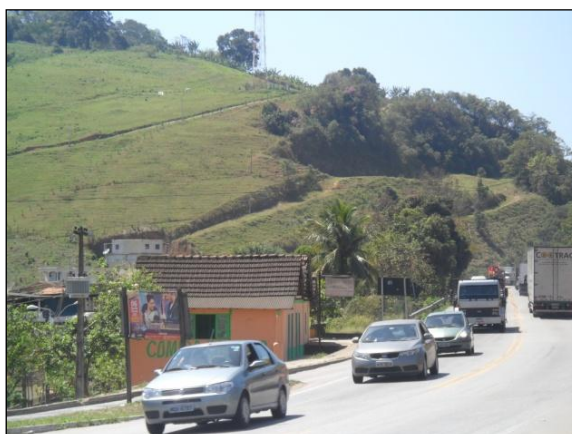
No município de Rio Novo do Sul não há comunidades lindeiras à rodovia: as propriedades passíveis de serem desapropriadas localizam-se no perímetro urbano, totalizando 66 desapropriações. Entre essas podemos citar galpões, acesso a marmorarias (Vangamar, Marpedra, Granitos Itapoama), acessos aos postos de combustíveis (Posto Vista do Frade, Posto Diamante Negro), residências e estabelecimentos comerciais (hotel, pousada, borracharias, elétricas, restaurantes entre outros).



**Exemplo de propriedade às margens da BR 101/ES**



**Perímetro urbano de Rio Novo do Sul/ES.**

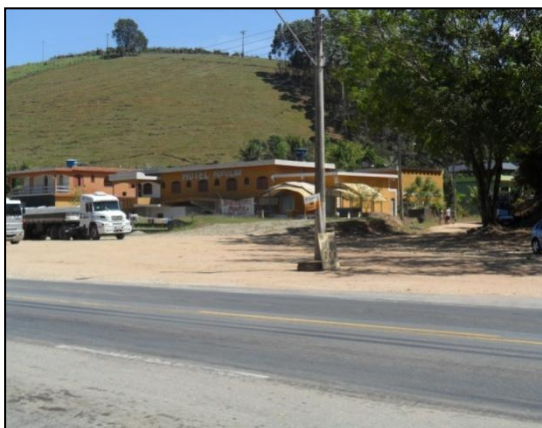


**Exemplo de estabelecimento comercial às margens da BR 101 – Rio Novo do Sul**

#### **f) Iconha**

No município de Iconha não há comunidades lindeiras à rodovia. Foram identificadas 19 passíveis de desapropriação, tais como galpões, acessos aos postos de combustíveis, residências e estabelecimentos comerciais (pousada, borracharias, restaurantes e lanchonetes, oficinas mecânicas entre outros). No levantamento realizado não foram consideradas as propriedades localizadas no perímetro urbano de Iconha/ES, já que a proposta é o desvio desse local.





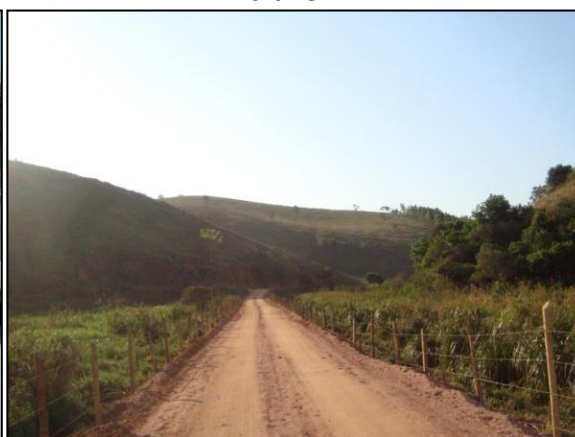
**Exemplo de propriedade às margens da BR 101/ES**



**Plantação de bananas às margens da BR 101/ES.**



**Exemplo residência, na entrada de Iconha, e sua proximidade do eixo da BR 101/ES.**



**Visão geral da área onde será feito o desvio rodoviário de Iconha/ES.**

**g) Anchieta**

No município de Anchieta não há comunidades lindeiras à rodovia. A maioria das propriedades passíveis de serem desapropriadas é composta por pequenos estabelecimentos comerciais, que se desenvolveram as margens da rodovia, e residências. Ao total foram identificadas 32 propriedades passíveis de desapropriação.



**Exemplo barraquinha de venda de frutas**



**Propriedade às margens da BR 101/ES.**

às margens da BR 101/ES.



**Estabelecimento comercial desativado às margens da BR 101/ES.**



**Acesso ao Posto de Combustíveis às margens da BR 101/ES.**

#### **h) Guarapari**

No município de Guarapari foram identificadas 4 comunidades lindeiras à BR 101/ES: Vilarejo Samambaia, Vilarejo Dona Conde, Comunidade Amarelos e Barro Branco. Ao longo do traçado da rodovia que cruza o município foram identificadas 26 propriedades passíveis de desapropriação, entre residências, postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais (restaurantes, lanchonetes, borracharias, venda de mudas, entre outros).

O vilarejo Samambaia tem seu acesso no Km 328, margem direita da rodovia, no sentido Rio de Janeiro/Viana. O vilarejo possui aproximadamente 50 casas, pequenos comércios, igreja e escola de ensino fundamental. Outro vilarejo próximo é o Dona Conde, sendo seu acesso no Km 326, por um posto de combustível desativado. É composto por aproximadamente 20 casas, no lado direito da BR 101/ES, sentido Rio de Janeiro/Viana.

A comunidade Amarelos tem seu acesso no Km 319, margem esquerda da rodovia, no sentido Rio de Janeiro/Viana. Na comunidade há escola, posto de saúde e um comércio variado. A população adulta trabalha nas fazendas da região, no comércio local e alguns no comércio de Guarapari. O acesso à comunidade de Barro Branco também se dá pelo Km 324, lado esquerdo (sentido RJ/Viana), após o posto de combustíveis e Churrascaria Tradição.





**Venda de mudas às margens da BR 101/ES**



**Vista do acesso à comunidade de Barro Branco**



**Vista do Vilarejo Samambaia**



**Vista da Comunidade Amarelos.**

Há também o Posto da Polícia Rodoviária Federal, no lado esquerdo da rodovia, sentido Rio de Janeiro/Viana. Por um longo trecho é possível observar a presença, no lado esquerdo da rodovia, do gasoduto da Petrobrás.

### **i) Vila Velha**

Um pequeno trecho do município de Vila Velha é seccionado pela BR-101/ES. Somente 1 propriedade deverá ser passível de reassentamento/desapropriação neste município.

Vale ressaltar que o acesso ao Centro de Detenção Provisória de Vila Velha – CDPVV fica do lado direito da rodovia, sentido Rio de Janeiro/Viana, aproximadamente no Km 313. Neste local há o trânsito de muitos pedestres e ônibus para visitas aos detentos.



**Vista Geral da Entrada do Centro de Detenção Provisória de Vila Velha – CDPVV,  
que fica na margem da BR 101/ES.**

#### **j) Viana**

No município de Viana foram identificadas cerca de 22 propriedades passíveis de desapropriação. A maioria localiza-se próximo ao entroncamento com a BR-262, região com grande adensamento de indústrias e galpões. Os estudos de engenharia evitaram seccionar várias propriedades, ao desviar o lado de desapropriação: u Um exemplo disso é na comunidade de Jucu, que fica do lado esquerdo da rodovia, sentido Rio de Janeiro/Viana, e que possui uma infinidade de propriedades ao longo da rodovia BR 101/ES. Foram identificadas 2 comunidades lindeiras à rodovia no município: Jucu e Nova Belém.



**Projetos de Assentamento de Reforma Agrária na Área de Estudo – Possíveis Interferências**

Foram disponibilizadas pela Superintendência do INCRA/ES, Setor de Cartografia, as plantas dos Projetos de Assentamentos Nova Safra e Rancho Alegre, ambos lindeiros à BR-101/ES.

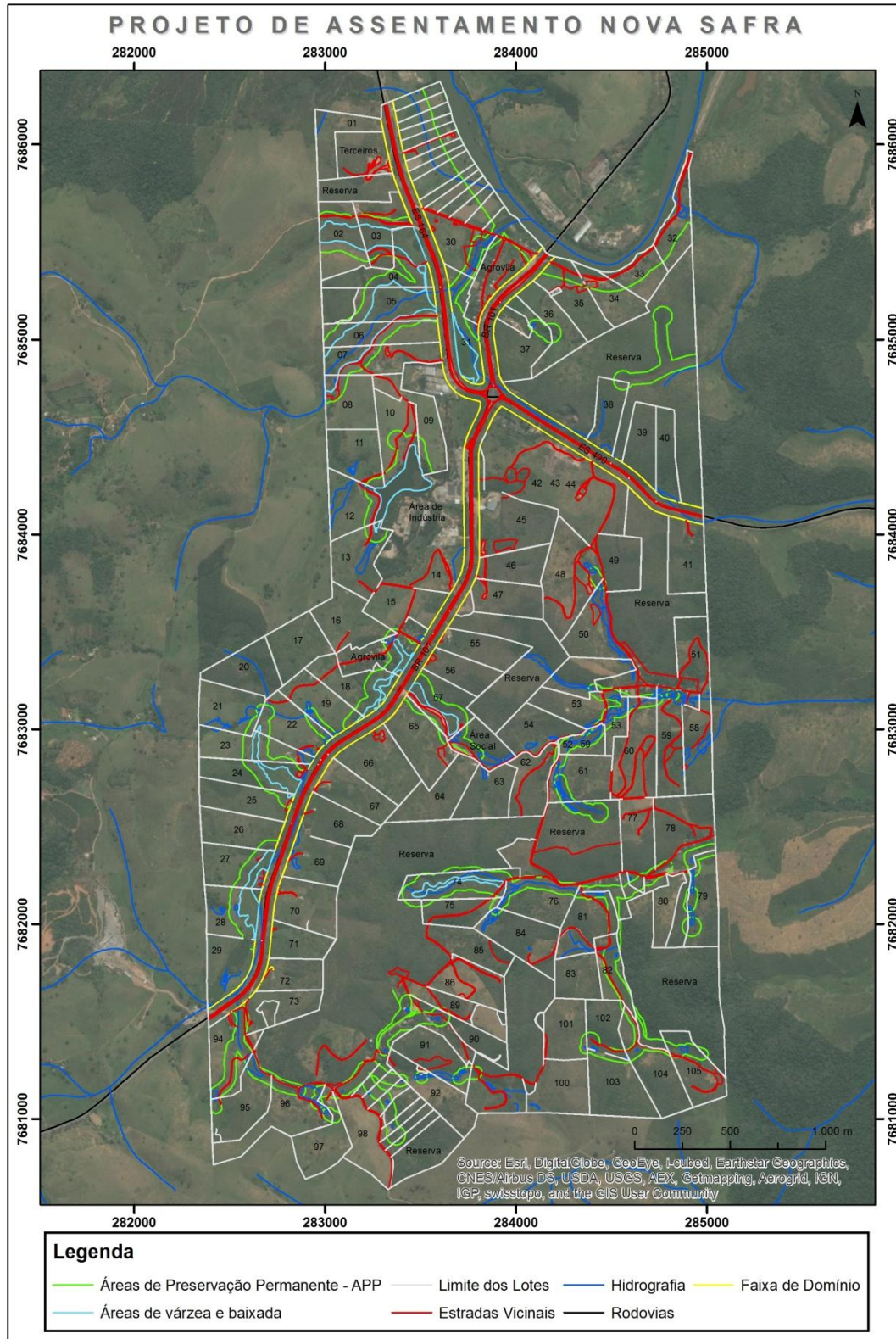
De acordo com as informações disponibilizadas, todos os lotes dos PAs estão atualmente fora da faixa de domínio (40 m) do empreendimento (vide anexos), ou seja, não estão invadindo a faixa de domínio. Entretanto, com as obras de duplicação, alguns lotes deverão ser afetados, conforme quadro a seguir:

**Tabela 3: Lotes Possivelmente Afetados pela Duplicação da BR-101/ES**

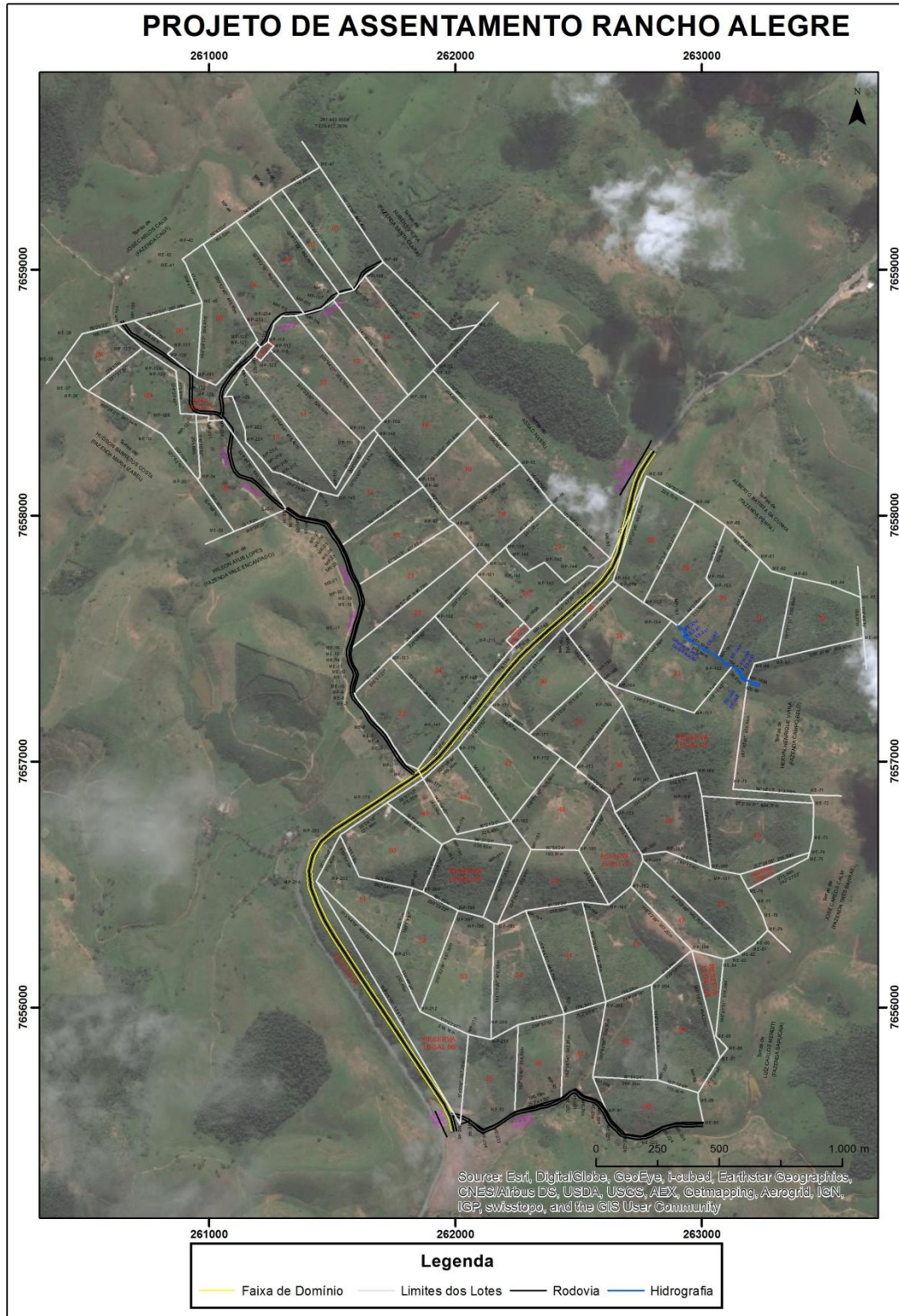
Duplicação do Lado Direito*	Duplicação do Lado Esquerdo*
<b>PA Nova Safra</b>	
	35
	36
	37
Agrovila	45
31	46
14	47
15	Reserva Legal (parte)
18	55
19	56
22	57
23	65
24	66
25	67
26	68
27	69
28	70
29	71
	72
	73
	94
<b>PA Rancho Alegre</b>	
27	28
26	35

25	36
24	47
23	48
	49
	50
	51
	Reserva Legal do PA

\*Sentido Viana-Rio de Janeiro (Sentido Sul)







Sobre as possíveis desapropriações nesses PAs bem como informações sobre as benfeitorias existentes em cada lote, devem ser checadas junto ao INCRA, Superintendência do Espírito Santo (SR-20). Devem ser consultados também se os PAs em análise já foram ou não emancipados, isto é, se as terras já pertencem aos assentados. Dessa forma essas informações devem ser apresentadas detalhadamente no Projeto Executivo, em estudo específico sobre reassentamento e desapropriações.

Entretanto foram identificados visualmente possíveis propriedades passíveis de desapropriação nesses assentamentos, para um conhecimento prévio.

No perímetro do Assentamento Nova Safra, foi identificado visualmente somente 1 propriedade passível de desapropriação, dentro da faixa de domínio. Não há detalhes se a propriedade pertence a algum assentado ou trata-se de uma invasão. A localização da propriedade é apresentada na Figura 3.



**Figura 2: Propriedade passível de Desapropriação nas Imediações do PA Nova Safra, aproximadamente no KM 413,800. Coordenadas: 283832 / 7685113.**

**Fonte: Google Earth – Street View.**





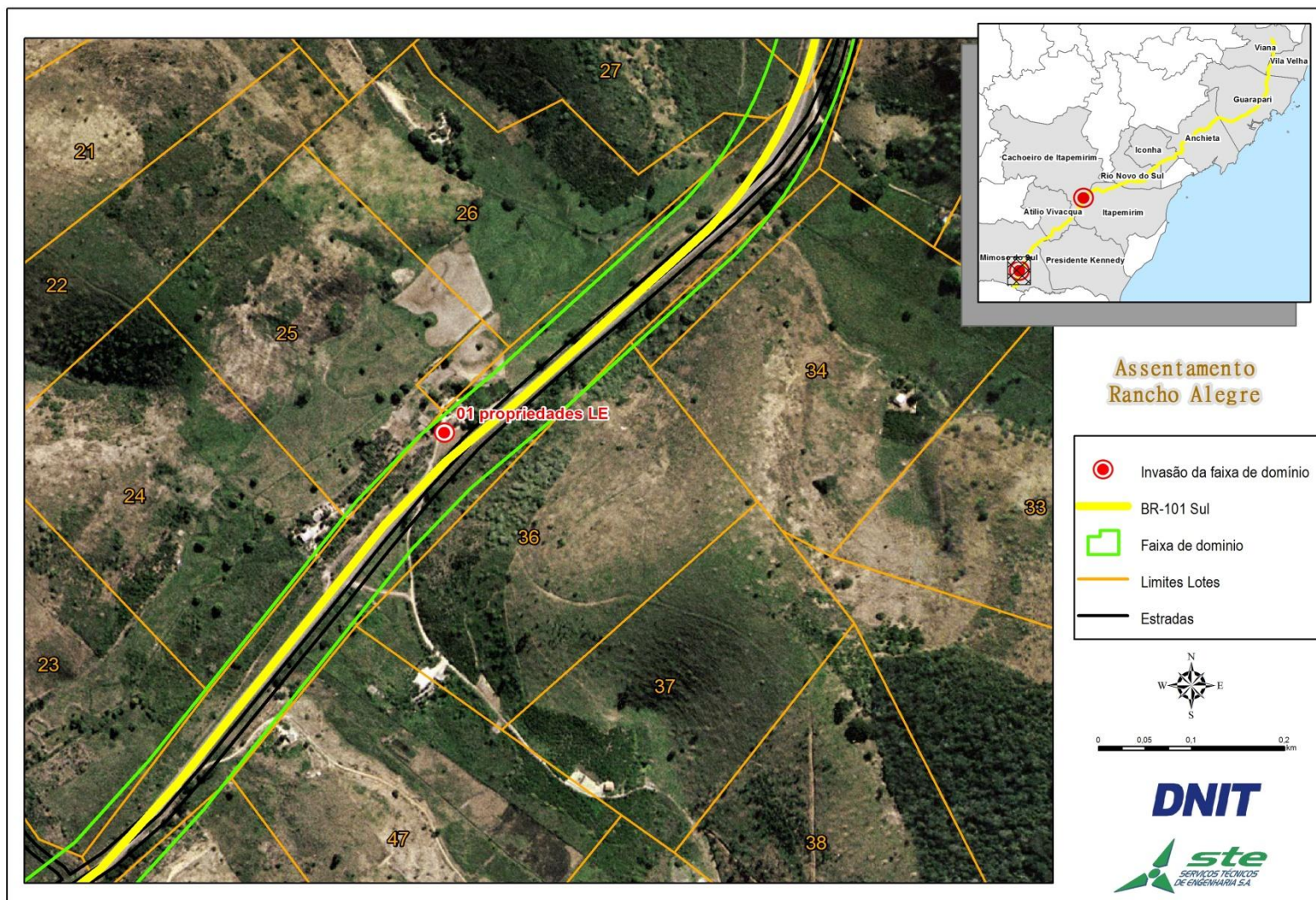
**Figura 3: Localização da Propriedade Passível de Desapropriação. PA Nova Safra**

No perímetro do Assentamento Rancho Alegre, também foi identificada visualmente 1 propriedade passível de desapropriação, dentro da faixa de domínio. Também não há detalhamento sobre a propriedade. A localização da propriedade é apresentada na



**Figura 4: Propriedade Passível de Desapropriação nas Imediações do PA Rancho Alegre, aproximadamente no KM 453, 400. Coordenadas: 262236 / 7657441.  
Fonte: Google Earth – Street View.**





**Figura 5: Localização da Propriedade Passível de Desapropriação.  
PA Rancho Alegre.**

